

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 225/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em tecnologia da informação e segurança da informação, incluindo suporte técnico em múltiplos níveis (N1, N2 e N3), implantação e operação de soluções de segurança, visando garantir a continuidade dos serviços públicos do Município de Morro do Chapéu/BA.

I. DO RELATÓRIO PROCESSUAL

Trata-se de fase decisória referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2025, deflagrado pelo Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação. O certame transcorreu em estrita observância aos ditames da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais regulamentadores e demais normas pertinentes, além das disposições editalícias vinculantes.

Cumpramos rememorar o iter processual percorrido até o presente momento, no qual a empresa **FORGETECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.092.857/0001-42**, sagrou-se provisoriamente vencedora após a fase de julgamento das propostas. A referida licitante obteve a pontuação máxima na Proposta Técnica, alcançando a **Nota Técnica (NT) de 100,00 (cem) pontos**, conforme Parecer Técnico exarado pela equipe de apoio e homologado por este Agente de Contratação.

No que tange à Proposta de Preços, a empresa ofertou o valor global de **R\$ 1.250.917,67 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**, montante este que se situa abaixo do valor estimado pela

Administração Pública (R\$ 1.285.055,46), demonstrando a vantajosidade econômica da oferta e sua compatibilidade com os preços de mercado.

Em ato contínuo, e em obediência ao item 13 do Termo de Referência anexo ao Edital, a licitante classificada em primeiro lugar foi convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC - *Proof of Concept*), etapa de caráter eliminatório destinada à validação prática das funcionalidades das soluções tecnológicas ofertadas. A sessão de PoC ocorreu no dia 05 de fevereiro de 2026, às 14h11min, conforme Ata de Realização de Prova de Conceito acostada aos autos.

A Comissão Técnica Avaliadora, composta pelos servidores Adriana Rosa de Lima (Diretora Técnica de TI), Pablo Barberino Bizerra Alves de Jesus (Coordenador de TI) e Dyego Oliveira Santos (Assistente Técnico II), submeteu a empresa a rigorosos testes de conformidade abrangendo as soluções de ITSM, RMM, Monitoramento, SIEM, Backup e Atendimento via WhatsApp.

Consoante o relatório final da comissão, a empresa **FORGETECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA** atendeu plenamente a todos os requisitos técnicos exigidos, sendo declarada **APROVADA** na fase de Prova de Conceito.

Superadas as fases de julgamento técnico, análise de preços e validação prática da solução (PoC), impõe-se, a análise detida da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do item 7 do Edital convocatório, para fins de deliberação sobre a habilitação definitiva e declaração do vencedor do certame.

II. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, procedeu à verificação minuciosa dos documentos inseridos no sistema pela licitante **FORGETECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA**

INFORMAÇÃO LTDA, confrontando-os com as exigências editalícias e a legislação vigente. A análise pautou-se nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da verdade material.

2.1. Da Habilitação Jurídica

A licitante apresentou o Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), sob o NIRE 29205340967, datado de 11/07/2022, comprovando sua existência legal e regularidade cadastral. O Contrato Social evidencia que a empresa possui sede em Salvador/BA e tem como objeto social atividades compatíveis com o objeto licitado, tais como suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00), desenvolvimento de programas de computador e consultoria em TI.

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Ricardo José de Sousa Farias Junior, conforme cláusula de administração, estando o mesmo devidamente qualificado e com poderes para representar a empresa, assinar propostas e contratos, conforme verificado nos documentos pessoais apresentados (RG e CPF). Não foram identificados impedimentos no que tange à capacidade jurídica da empresa ou de seus representantes.

2.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

No que concerne à regularidade fiscal e trabalhista, exigida pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.2 do Edital, a licitante apresentou o conjunto probatório documental exigido, cuja validade e autenticidade foram verificadas por este Agente de Contratação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais nesta data, a saber:

Primeiramente, a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.092.857/0001-42 encontra-se com situação cadastral "ATIVA", não havendo óbices cadastrais perante a Receita Federal do Brasil.

Quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 20/05/2026, comprovando a regularidade da empresa quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS).

No âmbito estadual, a licitante acostou a Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA), emitida em 05/01/2026, dentro do prazo de validade de 60 dias estipulado na própria certidão e no edital, comprovando a regularidade perante o fisco estadual.

Relativamente à regularidade municipal, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não Tributários da Prefeitura Municipal de Salvador/BA (sede da licitante), válida até 05/04/2026, atendendo ao requisito editalício.

No tocante à regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com validade até 24/01/2026, portanto, dentro da validade da abertura da proposta de preços, que se deu em 12/01/2026.

A regularidade trabalhista foi comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida até 20/05/2026, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Ademais, a empresa, na condição de optante pelo Simples Nacional e enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme certidão da Junta Comercial apresentada, usufrui dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Não obstante, toda a documentação fiscal apresentada encontra-se regular, não sendo necessário o uso do prazo adicional para regularização.

2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

A análise da capacidade econômico-financeira, conforme exigência do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.5 do Edital, baseou-se no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2024), devidamente assinados pelo contador responsável, Sr. Michel da Silva Almeida (CRC-BA 054472/O-9), e pelo representante legal da empresa.

A licitante comprovou possuir Capital Social integralizado no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, compatível com o porte da contratação. Da análise dos índices de liquidez extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, verifica-se o cumprimento dos índices exigidos no edital ($ILC \geq 1,00$; $ILG \geq 1,00$; $IEG \leq 0,85$), conforme memória de cálculo abaixo evidenciada, extraída dos dados contábeis fornecidos (Ativo Circulante: R\$ 589.860,28; Passivo Circulante: R\$ 142.341,56; Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ 626.013,48; Passivo Exigível a Longo Prazo: R\$ 428.218,99; Ativo Total: R\$ 1.215.873,76):

1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** $AC / PC = 589.860,28 / 142.341,56 = 4,14$. O índice é superior a 1,00, atendendo ao Edital.
2. **Índice de Liquidez Geral (ILG):** $(AC + RLP) / (PC + ELP) = (589.860,28 + 626.013,48) / (142.341,56 + 428.218,99) = 1.215.873,76 / 570.560,55 = 2,13$. O índice é superior a 1,00, atendendo ao Edital.
3. **Índice de Endividamento Geral (IEG):** $(PC + ELP) / AT = 570.560,55 / 1.215.873,76 = 0,46$. O índice é inferior a 0,85, atendendo ao Edital.

Além disso, foi apresentada a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 05/01/2026, válida por 30 dias, confirmando sua saúde financeira e aptidão para assumir as obrigações contratuais.

2.4. Da Qualificação Técnica

Embora a análise técnica detalhada tenha sido objeto de parecer pretérito que culminou na atribuição da nota máxima à licitante, cumpre ratificar, para fins de habilitação, que a empresa apresentou os Atestados de Capacidade Técnica exigidos no item 7.4 do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado (como Grupo A Tarde, Cibrafertil, Rede Bahia e Néos Previdência), comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Os atestados comprovaram experiência em suporte N1, N2 e N3, implantação de Active Directory, Backup em Nuvem, SIEM, Monitoramento e gestão de segurança baseada na ISO 27001. A equipe técnica indicada (Gerente Técnico, Líderes e Especialistas) teve seus currículos e vínculos validados, demonstrando possuir as certificações e a *expertise* necessárias.

A aprovação na Prova de Conceito (PoC), realizada em 05/02/2026, corroborou de forma prática a veracidade das informações documentais, consolidando a qualificação técnica da empresa.

2.5. Das Declarações e Outros Documentos

A licitante apresentou todas as declarações exigidas no edital, a saber:

1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).
2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
4. Declaração de pleno conhecimento das condições do edital e de autenticidade dos documentos apresentados.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando que a empresa **FORGETECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA** logrou êxito em todas as etapas do certame, quais sejam: a) Classificação em primeiro lugar na fase de propostas, com Nota Técnica 100 e Preço Global de R\$ 1.250.917,67 (compatível com o estimado); b) Aprovação integral na Prova de Conceito (PoC), demonstrando a aderência técnica das soluções de ITSM, RMM, Monitoramento, SIEM, Backup e Atendimento; c) Cumprimento integral das exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, conforme análise documental realizada;

Considerando que não restaram verificados quaisquer vícios, impedimentos ou irregularidades que desabonem a conduta da licitante ou que impeçam a contratação;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica, que regem as contratações públicas;

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, este Agente de Contratação **DECIDE**:

1. Declarar **HABILITADA** a empresa **FORGETECH TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.092.857/0001-42**, por ter atendido a todas as exigências habilitatórias previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e na legislação aplicável.

2. Declarar a referida empresa como **VENCEDORA** do certame objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviço especializado em tecnologia da informação e segurança da informação, pelo valor global anual de **R\$ 1.250.917,67 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**.

3. Determinar a publicação desta decisão na plataforma da disputa, a saber, o Banco Nacional de Compras - BNC, para dar publicidade aos atos e deflagrar a manifestação de interesse em interpor recurso, conforme determina o item 10 do edital e o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Morro do Chapéu/BA, 10 de fevereiro de 2026.



Elber Araujo dos Santos
Agente de Contratação